



REUNIÕES PROPOSTAS MINUTAS

Propostas ▸ 1714-2018 [DP]



## 1714-2018 [DP]

**Assunto** 2.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DE PORMENOR N.º 1 DE ALMANCIL. APROVAÇÃO DO PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO. SUBMETER A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

**Resumo** Propõe-se: 1. Tomar conhecimento que durante o período de discussão pública do projeto de alteração ao regulamento do Plano de Pormenor n.º 1 de Almancil (PP01 Almancil), que decorreu entre 07.09.2018 e 04.10.2018, não foram recebidas neste Município quaisquer participações; 2. Aprovar o projeto de alteração ao regulamento do PP01 Almancil, em anexo; 3. Propor à Assembleia Municipal de Loulé a aprovação da alteração ao regulamento do PP01 Almancil, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 90.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º, ambos do RJIGT; 4. Publicitar o teor da deliberação no sítio eletrónico do Município e na plataforma colaborativa de gestão territorial, nos termos do n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT; 5. Dar conhecimento do teor da deliberação às seguintes entidades: CCDR Algarve e IPD); 6. Dar conhecimento do teor da deliberação à Junta de Freguesia de Almancil.

**Tema** Urbanismo e Planeamento

**Valor**

[Ver Todas as Propriedades](#)  
[Editar Propriedades](#)



encaminhar  
p/ execução



Proposta agendada na 20ª Reunião 2018 - Portal do Executivo da Câmara Municipal de Loulé (17 de outubro de 2018)



Aprovado por unanimidade.

### Despachos

Deliberação do **Portal do Executivo da Câmara Municipal de Loulé**  
17 de Outubro de 2018 às 15:32:27

Aprovado por unanimidade.

**Resultado:** Proposta Aprovada

20ª Reunião 2018 - Portal do Executivo da Câmara Municipal de Loulé (17 de outubro de 2018)

[VER MAIS HISTÓRICO](#) 3

### Anexos

⊕ novo documento ou arraste ficheiros para aqui

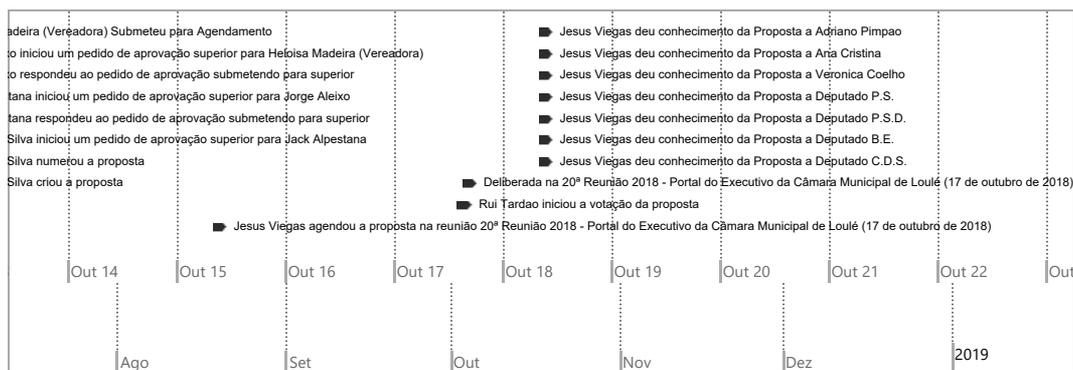
✓	Nome	
	Proj Alteracao Regulam	...
	Proposta	...

### Desdobramentos

✓  Nome

Não existem documentos nesta vista.

## Cronologia



© 2018 CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ  
 Todos os direitos reservados  
 Termos e condições de utilização

CAVEDIGITAL  
**Smart Governance**

**ALGARVE 21**  
 PROGRAMA OPERACIONAL

QR  
 QUADRO DE REFERÊNCIA  
 ESTRATÉGICO  
 NACIONAL

 **UNIÃO EUROPEIA**  
 Fundos Europeus Estruturais  
 e de Investimento



**Câmara Municipal de Loulé**  
Divisão de Planeamento

---

**PROPOSTA**

**ASSUNTO: 2.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DE PORMENOR N.º 1 DE ALMANCIL. APROVAÇÃO DO PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO. SUBMETER A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.**

**Considerando que:**

I. Na sequência da deliberação tomada, por unanimidade, pela Câmara Municipal de Loulé, na reunião de 22.08.2018, sobre a Proposta n.º 1378-2018 [DP], e da publicação do Aviso n.º 12844/2018, no Diário da República, 2.ª série, n.º 172, de 06.09.2018, decorreu entre 07.09.2018 e 04.10.2018, o período de discussão pública referente ao projeto de alteração ao regulamento do Plano de Pormenor n.º 1 de Almancil (PP01 Almancil), alteração que visa, essencialmente, enquadrar a reestruturação das valências definidas para o parque urbano, previsto para o designado Lote 171, no sentido de permitir a implementação de outros equipamentos de utilização coletiva, destinados à satisfação das necessidades socioculturais da população local, nomeadamente no domínio desportivo, cultural e social, em concreto um equipamento de usos múltiplos (pavilhão multiusos) e um centro autárquico.

II. O assunto foi ainda divulgado através dos seguintes meios:

- a) Sítio eletrónico do Município;
- b) Edital afixado no Município e na Junta de Freguesia de Almancil;
- c) Assembleia Municipal de Loulé;
- d) Comunicação social (jornal O Público e jornal O Barlavento);
- e) Plataforma colaborativa de gestão territorial.

III. Durante o período de discussão pública, não foram recebidas neste Município quaisquer participações.



**Câmara Municipal de Loulé**  
**Divisão de Planeamento**

---

**Tenho, assim, a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal de Loulé delibere:**

1. Tomar conhecimento que durante o período de discussão pública do projeto de alteração ao regulamento do Plano de Pormenor n.º 1 de Almancil (PP01 Almancil), que decorreu entre 07.09.2018 e 04.10.2018, não foram recebidas neste Município quaisquer participações;
2. Aprovar o projeto de alteração ao regulamento do PP01 Almancil, em anexo;
3. Propor à Assembleia Municipal de Loulé a aprovação da alteração ao regulamento do PP01 Almancil, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 90.º<sup>1</sup>, conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º<sup>2</sup>, ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial<sup>3</sup> (RJIGT);
4. Publicitar o teor da deliberação no sítio eletrónico do Município e na plataforma colaborativa de gestão territorial, nos termos do n.º 6 do artigo 89.º<sup>4</sup> do RJIGT;
5. Dar conhecimento do teor da deliberação às seguintes entidades: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve) e Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ);
6. Dar conhecimento do teor da deliberação à Junta de Freguesia de Almancil.

Loulé, 11 de outubro de 2018

A Vereadora, *Heloísa Madeira*

**Anexos:**

- Projeto de alteração ao regulamento do Plano de Pormenor n.º 1 de Almancil.

---

<sup>1</sup> Dispõe o n.º 1 do artigo 90.º que, “Os planos municipais são aprovados pela assembleia municipal, mediante proposta apresentada pela câmara municipal.”

<sup>2</sup> Dispõe o n.º 1 do artigo 119.º que, “As alterações aos programas e planos territoriais seguem, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos no presente decreto-lei para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação, com exceção do disposto nos números e artigos seguintes”.

<sup>3</sup> Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

<sup>4</sup> Dispõe o n.º 6 do artigo 89.º que, “Findo o período de discussão pública, a câmara municipal pondera e divulga os resultados, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, e elabora a versão final da proposta de plano para aprovação.”

**Aviso n.º [...]**  
**2.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DE PORMENOR N.º 1 DE ALMANCIL**

Vítor Manuel Gonçalves Aleixo, Presidente da Câmara Municipal de Loulé, em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação conferida pelo Decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio, em articulação com a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, torna público que sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião de (...), a Assembleia Municipal de Loulé, na reunião de (...), deliberou aprovar, por (...), uma alteração ao regulamento do Plano de Pormenor n.º 1 de Almancil (PP01 Almancil), publicado através da Declaração n.º 183/97, no Diário da República, II Série, n.º 203, de 3 de setembro de 1997 e alterado através do Aviso n.º 2869/2016, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 44, de 3 de março de 2016.

A alteração ao PP01 Almancil, visa essencialmente enquadrar a reestruturação das valências definidas para o Parque Urbano, previsto para o designado Lote 171, no sentido de permitir a implementação de outros equipamentos de utilização coletiva, destinados à satisfação das necessidades socioculturais da população local, nomeadamente no domínio desportivo, cultural e social.

Neste contexto, o âmbito da alteração ao PP01 Almancil incidirá apenas ao nível do regulamento do Plano, mantendo a sistemática do mesmo, e consistirá na adequação das disposições estabelecidas nos números 2.2 e 2.3 do artigo 3.º (sob a epígrafe "Natureza da ocupação e da utilização do solo definida pelo PP1"), nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 119.º do RJIGT.

Foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à conferência procedimental e à discussão pública, a qual decorreu no período compreendido entre 07.09.2018 e 04.10.2018.

A presente alteração não foi objeto de Avaliação Ambiental Estratégica, considerando que as alterações em causa, pela sua natureza e dimensão, não são susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos do n.º 3 do artigo 96.º do RJIGT e do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

(...) de (...) de 2018 – O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, *Vítor Manuel Gonçalves Aleixo*.

# PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DE PORMENOR N.º 1 DE ALMANCIL

## Artigo 1.º

### Alteração

O artigo 3.º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

1 - .....

2 - .....

2.1 - .....

2.2 — O Parque Urbano será objeto de um projeto de execução específico, que deverá prever espaços verdes e estacionamento públicos, articulados com os seguintes equipamentos de utilização coletiva:

a) Pavilhão Multiusos;

b) .....

c) .....

d) Centro Autárquico;

e) Campos de Futebol.

2.3 – Os equipamentos a implementar no Parque Urbano, inseridos no Quarteirão denominado por Q12, deverão respeitar os seguintes parâmetros urbanísticos:

**Quadro 1** – Parâmetros urbanísticos dos equipamentos a implementar no Parque Urbano.

Equipamento	Área Implantação (m²) *	Área Total de Construção (m²)	Cércea (m) **
[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]
Pavilhão Multiusos	5 800,00 ***	8 200,00 ***	18
Centro Autárquico	730,00	1 810,00	12

\* Referente à parte edificada.

\*\* Sem prejuízo de ajustamentos decorrentes de legislação específica e da natureza da atividade exercida.

\*\*\* Inclui os parâmetros urbanísticos referentes à Portaria do Recinto de Mercado/Feira.

3 - .....

a) .....

b) .....

c) .....

3.1 - .....

3.2 - .....

**Artigo 2.º**

**Entrada em vigor**

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.